

PROJETO DE LEI N° 061/2017, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza o Executivo Municipal a realizar despesas com a Beneficência Camiliana do Sul – Hospital São Francisco e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, e nos termos estabelecidos no inciso XXX do artigo 78 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei 1.431/2017, de 06 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Piratuba, para o exercício de 2018 - LDO e de acordo com o orçamento para o exercício de 2018 faz saber a todos os habitantes do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com a **BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – Hospital São Francisco**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Concórdia (SC), à Rua Marechal Deodoro, nº 915, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.506.030/0002-82, que tem por objeto o estabelecimento de um sistema de cooperação técnico-financeira entre o **MUNICÍPIO/FMS** e o **HOSPITAL**, objetivando a manutenção de atendimento médico de urgência e emergência aos habitantes do **MUNICÍPIO/FMS**, em regime de sobreaviso, no Pronto Socorro do **HOSPITAL**.

§ 1º O Corpo Clínico do **HOSPITAL** realizará os atendimentos, mediante escala de sobreaviso nas especialidades de Clínica Médica, Pediatria, Ginecologia/Obstetrícia, Cirurgia Geral, Anestesiologia, Neurocirurgia, Ortopedia e Traumatologia, Cirurgia Vascular e Cardiologia.

§ 2º Além das especialidades do parágrafo anterior, o Corpo Clínico do **HOSPITAL** realizará os atendimentos nas especialidades de Oftalmologia, Pneumologia, Otorrinolaringologia, Urologia e Psiquiatria, mediante chamados, cujos profissionais serão acionados pelo especialista de uma das áreas descritas no § 1º desta cláusula, que estiver atendendo ao paciente.

§ 3º A cooperação financeira prevista no presente artigo corresponderá ao valor de até R\$ 28.509,24 (vinte e oito mil, quinhentos e nove reais e vinte e quatro centavos).

§ 4º O valor estabelecido no § 3º do presente artigo será repassado ao Hospital em 12 (doze) parcelas conforme cronograma de desembolso estabelecido no Termo de Contrato.

Art. 2º Fica também o Executivo Municipal autorizado a cancelar o repasse dos recursos financeiros em caso de inadimplemento por parte da Contratada de qualquer Cláusula constante do Termo de Contrato, pela superveniência de normas legais ou eventos que o torne material ou formalmente inexecutável.

Art. 3º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 18 de dezembro de 2017.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

MENSAGEM N° 073/2017

Em 18 de dezembro de 2017.

**Do: Prefeito Municipal
À: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PIRATUBA-SC**

**Senhora Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,**

PROJETO DE LEI N° 061/2017: Autoriza o Executivo Municipal a realizar despesas com com a Beneficência Camiliana do Sul – Hospital São Francisco e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA:

Com este Projeto o Município visa firmar contrato com a **BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – Hospital São Francisco**, para atendimento médico de urgência e emergência aos habitantes do **MUNICÍPIO**, em regime de sobreaviso, no Pronto Socorro do **HOSPITAL**.

O Corpo Clínico do **HOSPITAL** realiza os atendimentos, mediante escala de sobreaviso nas especialidades de Clínica Médica, Pediatria, Ginecologia/Obstetrícia, Cirurgia Geral, Anestesiologia, Neurocirurgia, Ortopedia e Traumatologia, Cirurgia Vascular e Cardiologia.

Além das especialidades citadas anteriormente, o Corpo Clínico do **HOSPITAL** realiza os atendimentos nas especialidades de Oftalmologia, Pneumologia, Otorrinolaringologia, Urologia e Psiquiatria, mediante chamados, cujos profissionais serão acionados pelo especialista de uma das áreas descritas que estiver atendendo ao paciente.

Em face destes aspectos, estamos encaminhando o presente projeto de lei que visa autorizar a realização de despesas com essa unidade de saúde no valor de até R\$ 28.509,24 (vinte e oito mil, quinhentos e nove reais e vinte e quatro centavos), sendo que este contrato é de fundamental importância no que se refere ao atendimento médico hospitalar no Município

Cumpre destacar que, o primeiro pagamento de 2018 deverá ser realizado no mês de janeiro, para que permaneça ininterrupto o benefício direto de nossa população quando necessitarem de atendimento médico hospitalar.

Certo da votação e aprovação deste projeto de lei, com protestos de estima e apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Olmir Paulinho Benjamini

Prefeito Municipal